

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juipi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de tributos relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º. Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 06 (seis) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido a data do vencimento;

II - de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e

III - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 3º. O prazo para o contribuinte pagar à vista ou requerer o parcelamento nos termos do artigo 2º será até 28/06/2019.

Art. 4º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 5º. O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irreatável dos débitos fiscais e na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 6º. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, conseqüentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.





Art. 7º. O débito oriundo de parcelamento já existente, mesmo aquele já em fase de execução fiscal, poderá ser reparcelado, nos termo da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.

Art. 8º. A concessão dos benefícios fiscais previstos no Art. 2º desta Lei, refere-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativo aos exercícios até 2018.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei, mediante Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Jupi (PE), 31 de janeiro de 2019.


ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

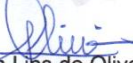


COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e lezenove), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, às 08:15h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do Parecer pelo Relator da referida Comissão que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contida, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 08:50h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 07 de março de 2019.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Lêdson Lins de Oliveira
RELATOR


Jurandir José de Souza
VOGAL






COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e Jezenove), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, às 09:18h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do Parecer pelo Relator da referida Comissão que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contida, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:58h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 07 de março de 2019.


Antonio Jefferson Ferreira Araujo
PRESIDENTE


Magno Fernando da Silva
RELATOR


Lédson Lins de Oliveira
VOGAL

1671

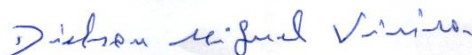






COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, às 11:03h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências"**. Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do Parecer pelo Relator da referida Comissão que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contida, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:49h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 07 de março de 2019.


Dielson Miguel Vieira
PRESIDENTE


Antônio Liberato Sobrinho
RELATOR


Paulo César Cordeiro Vilela
VOGAL





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

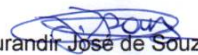
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 07 de março de 2019.


Antônio Liberato Sobrinho (F)
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira (F)
RELATOR


Jurandir José de Souza (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 07 de março de 2019.

Antonio Jefferson Ferreira Araujo (F)

PRÉSIDENTE

Magno Fernando da Silva (F)

RELATOR

Lêdson Lins de Oliveira (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 07 de março de 2019.

Dielson Miguel Vieira

Dielson Miguel Vieira (F)

PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho

Antônio Liberato Sobrinho (F)

RELATOR

Paulo César Cordeiro Vilela

Paulo César Cordeiro Vilela (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 004/2019

Jupi, em 20 de fevereiro de 2019.

Prezados Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para a devida análise e se necessário emissão de parecer, cópia do **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE



Protocolo: 4807-02 - Emitido: 22/02/2019 07:35
Interessado: Presidência
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Gabinete Membros Comissão Permanente
Natureza: OFÍCIO - Usu: Câmara Mu

Ilm^{os}.
Presidentes das Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Jupi – PE.

Jupi (PE), 31 de janeiro de 2019.



Ofício GP nº 031/2019

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

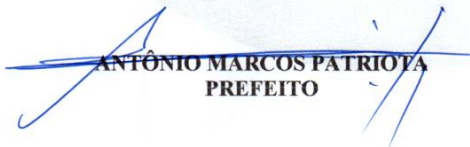
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Antônio Pedro da Silva

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 002, de 31 de janeiro de 2019, que “*Dispõe sobre a campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências*”.

Referido Projeto tem por escopo incrementar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos jupienses a regularizarem a situação fiscal de seus bens imóveis junto ao Município de Jupi, notadamente aqueles inscritos em Dívida Ativa.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO


José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/19
30/02/19



Protocolo: 4792-02 - Emitido: 20/02/2019 08:29
Interessado: Prefeito
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Gabinete do Presidente
Natureza: OFÍCIO - Usu: Câmara Mu

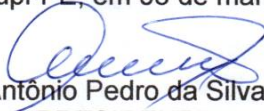


ATA

9ª Reunião Ordinária

1º Período Legislativo

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, havendo número legal com a presença de todos os vereadores: **Antônio Pedro da Silva, Dielson Miguel Vieira, Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Liberato Sobrinho, Joel José dos Santos, Paulo César Cordeiro Vilela, Magno Fernando da Silva, Jurandir José de Souza e Antonio Jeffeton Ferreira de Araujo**. O Sr. Presidente cumprimenta a todos, inicia a reunião às 10:56h, faz-se a leitura da Ata da reunião anterior que foi posta para debate e votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 002/2019**, do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a campanha destinada a recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências". Com todas as Comissões Permanentes favoráveis é posto em 2ª (segunda) votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Encerra-se o primeiro expediente. **Inicia-se o Segundo Expediente:** Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra o Sr. Presidente faz seus agradecimentos finais e encerra a presente Reunião e o Primeiro Período Legislativo às 11:10h, marcando a primeira Reunião Ordinária, dando início ao segundo Período Legislativo para o dia 10 de abril do ano em curso, às 09h no mesmo local de costume, com previsão do término do período no dia 29/05/2019. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad" hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi-PE, em 08 de março de 2019.


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Dielson Miguel Vieira
VICE-PRESIDENTE


Lêdson Lins de Oliveira
SECRETÁRIO





RELATÓRIO DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 00xxx/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE

RECEBIMENTO PROJETO	ENCAMINHAMENTO PROJETO PARA COMISSÕES	REUNIÃO COMISSÕES	PARECER COMISSÕES	VOTAÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL
20/02/2019	20/02/2019	07/03/2019	07/03/2019	08/03/2019	Aprovação Unanime